



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Análise técnica do Projeto de Lei n.º 001/2022, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que dispõe sobre a reposição salarial nos vencimentos dos Servidores Municipais da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal do Município de Alfredo Chaves.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica acerca do incluso Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2022, oriundo do Poder Executivo Municipal. A referida proposta foi devidamente protocolizada na Secretaria da Câmara Municipal, recebendo juízo favorável de admissibilidade, nos termos do artigo 109, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis.

Após leitura em Sessão Plenária, foi encaminhado a estas Comissões para emissão de Parecer Técnico, o que fazem de forma conjunta.

É o sucinto relatório.

2. ANÁLISE

O Poder Executivo Municipal, por intermédio de Lei, pretende majorar os vencimentos dos Servidores e Agentes Políticos Municipais concedendo reposição no importe de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), conforme justificativa apresentada.

Assim sendo, o índice ora apresentado para correção dos valores é o





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

mesmo concedido para Servidores e Agentes Políticos, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

Tecnicamente, o Projeto de Lei atende aos requisitos impostos pela Lei Complementar nº 95/98, fixando, expressamente, o índice do reajuste e, via de consequência, os valores expendidos para tal reajuste. Ademais, em matéria de atribuição, o assunto é de exclusiva competência do Executivo Municipal, pelo que lhe cabe iniciar o processo legislativo.

Por fim, o disposto no art. 169, da Constituição Federal, é observado no Projeto, dada a declaração do Excelentíssimo Senhor Prefeito, no sentido de que há suporte orçamentário para a concessão do aumento, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, sendo isso suficiente para efeito de análise destas Comissões Permanentes.

3. POSICIONAMENTO VEREADOR SÉRGIO BIANCHI

O Vereadores **SÉRGIO BIANCHI** e **HUGO LUIZ** apresentaram a Emenda Modificativa n.º 001/2022, que propõe alterações ao Projeto no sentido de excluir os Agentes Políticos do recebimento da reposição, por entenderem que qualquer aumento nos subsídios de Vereadores e do Prefeito Municipal somente poderão ser aplicados para a próxima legislatura.

Contudo, a fim de que não haja prejuízo ao Servidores Municipais, caso superada a Emenda apresentada, o Vereador posiciona-se favorável ao Projeto de Lei em questão.

4. CONCLUSÃO

Diante do acima exposto, o Parecer Conjunto da Comissão de Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento é, respectivamente, pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE** do Projeto





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

de Lei em tela.

É como votamos.

Alfredo Chaves (ES), 19 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


OSVALDO SGULMARO
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


ADILSON JOSÉ ROVETA
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ADILSON JOSÉ ROVETA
Presidente


SÉRGIO BIANCHI
Membro


NILTON CESAR BELMOK
Membro

